EDITAL Nº 004/2022

Renovação de Bolsa ProUni -2022B

A Universidade Católica Dom Bosco – UCDB, mantida pela Missão Salesiana de Mato Grosso, entidade beneficente, sem fins lucrativos, com sede na Av. Tamandaré nº 6.000, JD Seminário, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.226.149/0015-87, em atenção ao que rege a Lei 11.096/2005, Lei de nº 14.350/2022, Decreto nº 5.493/2005, Decreto nº 11.149/2022, e demais legislações que regulam a matéria, para o cumprimento de suas ações beneficentes em Educação, torna público o presente Edital que destina-se ao preenchimento de vagas de RENOVAÇÃO de bolsa de estudo social vinculadas ao Programa Universidade para Todos – PROUNI, para os (as) estudantes matriculados em **2022-B**, para o semestre letivo 2023-A.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo para Renovação da Bolsa ProUni é regido por este Edital e operacionalizado pela Área de Gestão de Bolsas, Créditos e Financiamentos/UCDB.

1.2 O Processo de Bolsa ProUni será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, tendo como base, para análise e deferimento, o parecer técnico do Serviço Social.

1.3 A participação no processo de renovação da Bolsa ProUni será mediante o preenchimento do formulário de análise socioeconômica disponível no SIIA (Sistema de Informações Acadêmicas) do(a) estudante e a entrega da documentação poderá ser presencialmente na Área de Bolsas, Créditos e Financiamentos, localizada no Bloco ADM. da UCDB, anexa a Central de Atendimento ou por e-mail no endereço ***dac@ucdb.br*** .

1.4 A continuidade da Bolsa ProUni tratada aqui é processada a partir da análise do Formulário Social, da entrega da documentação requerida dos (as) estudantes e do deferimento da solicitação pela equipe de Assistentes Sociais. O formulário deverá ser devidamente preenchido pelo interessado no prazo estabelecido, além de preencher os requisitos necessários para continuidade da bolsa bem como o perfil socioeconômico de elegibilidade.

1.5 O preenchimento e a instrução do Formulário Social supõem completar os campos previstos com informações verídicas e cabais e, posteriormente, o (a) estudante deverá **apresentar todos** os documentos listados neste Edital.

1.6 Para a comprovação de informações, só será aceito o formulário devidamente preenchido pelo (a) estudante, o qual será disponibilizado no SIIA.

1.7 É de inteira responsabilidade do (a) estudante o preenchimento das informações. Portanto, a Universidade Católica Dom Bosco - **UCDB não** se responsabiliza por informações que não sejam verídicas.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA RENOVAÇÃO

2.1 Para ter a solicitação de renovação analisada e a bolsa concedida, o (a) estudante deve satisfazer os seguintes requisitos:

2.1.1 Estar regularmente matriculado no semestre vigente;

2.1.2 Comprovar vulnerabilidade socioeconômica, nos termos da lei;

2.1.3 Participar do Processo de Renovação de Bolsa ProUni dentro do prazo previsto no presente documento;

2.1.4 Possuir rendimento estudantil, em cada período letivo cursado, de, no mínimo, 75% de aproveitamento do total das disciplinas cursadas no semestre, podendo ser reconsiderado por duas vezes, considerando todos os semestres cursados;

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição de renovação será considerada realizada e finalizada através da entrega do formulário (em anexo) preenchido, juntamente com a documentação comprobatória (relação em anexo), a partir do **dia 07 de novembro de 2022 e serão encerradas no dia 30 de novembro de 2022,** o resultado da renovação está previsto para **a primeira quinzena de dezembro de 2022.** O envio do formulário e da declaração de veracidade devidamente preenchido, com as devidas documentações anexadas, poderá ser entregue presencialmente na UCDB - Av. Tamandaré, 6000– Bloco ADM- Central de Atendimento - Área de Bolsas,

Créditos e Financiamentos, ou através do e-mail **dac@ucdb.br** , tendo como assunto do e-mail **Renovação da Bolsa ProUni.**
3.2 Este processo é disponibilizado somente para os bolsistas de 2022-B e aptos para realizar o processo de Renovação para o semestre letivo **2023-A**.

4 DOS PRAZOS PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
4.1 O prazo para entrega da documentação referente a renovação será de **07 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022,** podendo, o(a) estudante ser convocado(a) para entrevista. **A observância do prazo de entrega dos documentos e posteriores análises é de inteira responsabilidade do(a) estudante. A perda do prazo para renovação da bolsa de estudo social sem justificativa legal acarretará no cancelamento da bolsa de estudo social.**

5 DA RENOVAÇÃO
5.1 A renovação da Bolsa ProUni será analisada após a finalização de todo o processo, caso seja deferida, se dará **para o primeiro semestre de 2023.**
5.2 A análise da renovação será em conformidade com parâmetros de renda bruta mensal familiar (RB) per capita estabelecidos na legislação, sendo:
I. Bolsa de estudo integral (100%) cuja renda mensal familiar per capita bruta não exceda o valor de 1 1/2 (um e meio) salário mínimo nacional;
II. Bolsa de estudo parcial (50%) cuja renda mensal familiar per capita bruta não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos nacionais.
5.3 O percentual da Bolsa ProUni incidirá sobre o número de créditos contratados pelo(a) estudante no ato da matrícula **(exceto disciplinas especiais e orientadas, pois essas são de inteira responsabilidade do(a) estudante).**
5.4 Não haverá compensação do benefício em outras parcelas retroativas.
5.5 A Bolsa ProUni deverá ser renovada a cada semestre.
5.6 O(a) estudante que omitir ou prestar informações e/ou apresentar documentação falsa terá a solicitação reprovada ou a bolsa cancelada, a qualquer tempo, mesmo que o fato seja constatado no decorrer do semestre, após a concessão da bolsa.
5.7 O (a) estudante usufruirá da renovação da Bolsa ProUni, por todo o semestre, a partir do deferimento.
5.8 O Processo será validado pela equipe de Assistentes Sociais da Área de Gestão de Bolsas, Créditos e Financiamentos da UCDB.

Entende-se por Renda Bruta: a soma de todo montante em dinheiro, sem descontos, que cada integrante da família ganha. Esses valores poderão ser provenientes de: salários, pensão alimentícia, pensão por morte, benefício previdenciário público ou privado, renda autônoma, comissões, e outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos recebidos do patrimônio, renda mensal vitalícia, rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis ou imóveis ou qualquer outra renda que receba. Será deduzido da Renda Bruta familiar, desde que comprovado, somente o montante pago a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial que assim o determine.
Entende-se por Renda Bruta Mensal Familiar Per Capita (RB): a soma total da renda bruta mensal de todos os integrantes do grupo familiar, dividida pelo número de seus integrantes. A renda bruta mensal familiar (RB) é índice eliminatório. O grupo familiar que possuir renda mensal bruta familiar per capita superior a 03 (três) salários mínimos nacionais será desclassifica automaticamente.

* Entende-se por Grupo Familiar o conjunto de pessoas que:
I – sejam relacionados ao(a) estudante pelos seguintes graus de parentesco:
a) pai
b) padrasto
c) mãe
d) madrasta
e) cônjuge
f) companheiro (a)
g) filho (a)
h) enteado (a)
i) irmão (a)
j) avô (ó)

k) sobrinhos/tios
II – usufruam da renda familiar bruta total mensal.

6 DA ENTREVISTA E VISITA DOMICILIAR

6.1 A entrevista consiste no ato de chamar o(a) estudante para prestar esclarecimentos com relação ao grupo familiar caso haja necessidade; poderá ser solicitada documentação complementar, como também, poderá ocorrer visita domiciliar, a qualquer tempo, antes e durante a vigência do benefício.

7 DA COLETA E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

7.1 O(a) estudante TITULAR DE DADOS PESSOAIS, declara ciência de que os dados pessoais preenchidos no formulário socioeconômico e os documentos comprobatórios que forem encaminhados, serão coletados, tratados, mantidos e compartilhados, eletrônica e manualmente, pela MSMT – UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO, ora designada CONTROLADORA DE DADOS PESSOAIS, nos termos dos incisos II, V e IX do art. 7º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção e Dados Pessoais - LGPD), para fins de cumprimento do disposto na Lei Complementar n.º 187/2021, regulamentada pelo Decreto n.º 8.242/2014 e Portaria Normativa MEC n.º 15/2017 e demais disposições correlatas vigentes.
7.2 Fica, igualmente, ciente de que todos os seus dados pessoais, e do seu Grupo Familiar, inclusive os dados pessoais sensíveis, serão tratados com a finalidade de aferir a realidade socioeconômica e definir a renda *per capita* para o enquadramento num dos perfis de Bolsa Social, bem como serão compartilhados com a Mantenedora, com o Ministério da Educação (MEC) e demais órgãos governamentais por força de lei ou que, mediante fiscalização, venham a ser solicitados.
7.3 Está ciente, ainda, que, para fins de atendimento ao princípio da publicidade, alguns dados pessoais poderão ser divulgados para atendimento da previsão legal.
7.4 Ao inscrever-se no processo de bolsa ProUni, o(a) estudante se responsabiliza pela informação e compartilhamento dos dados pessoais sensíveis de seu Grupo Familiar, não respondendo a MSMT – UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO pela veracidade, autenticidade e atualização das informações e dados fornecidos.
7.5 Manifesta ciência de que os dados pessoais informados e documentos comprobatórios serão armazenados pelo prazo de 10 (dez) anos, necessários para o cumprimento de obrigação legal das exigências previstas nas legislações aplicadas ou para atender interesse legítimo da MSMT – UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO.
7.6 Após transcorrido o prazo mínimo de armazenamento, os **dados pessoais serão** eliminados, exceto aqueles com autorização legal para sua conservação, nos termos do art. 16 da LGPD.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A inscrição para renovação da Bolsa ProUni do(a) estudante implica a aceitação das normas que regem esse Edital.
8.2 A inscrição e a entrevista, por si só, não garantem ao(a) estudante a renovação do benefício.
8.3 O(a) estudante que não entregar a documentação dentro do prazo estipulado pela Área de Gestão de Bolsas, Créditos e Financiamentos/UCDB, não terá o seu pedido de renovação da Bolsa ProUni avaliado. **Serão indeferidos os pedidos de bolsas que forem apresentados fora do prazo estipulado**.
8.4 Como grupo familiar serão consideradas as pessoas que sejam que comprovem por meio de documentos legais que residem na mesma moradia.
8.5 Para a análise da renda *per capita* familiar bruta será considerado o valor bruto (total de proventos) sem deduzir nenhum valor como gratificação, vale transporte, auxílio-alimentação, etc.. Apenas serão deduzidas as rendas oriundas de férias e/ou 13º salário ou pensão judicial, Programa Bolsa Família (PBF), Benefício de Prestação Continuada (BPC) e demais programas de transferência de renda governamentais.

8.6 Não serão deduzidas da renda bruta familiar despesas, tais como pagamento de aluguel, prestação de financiamento de imóvel, gastos com saúde, pensão alimentícia informal (só ordem judicial), empréstimos bancários, mensalidades de escolas particulares, de creches ou de outras instituições privadas de ensino superior, salário de empregada doméstica contratada pela família, etc.
8.7 A Bolsa ProUni é definitivamente validada ou cancelada após o parecer decorrente da análise do Serviço Social.
8.8 Caso seja detectada a não veracidade na declaração de rendimentos emitida por contador, o referido profissional será denunciado ao Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul – CRC – MS.
8.9 O(a) estudante poderá esclarecer suas dúvidas quanto ao Edital e a documentação necessária através do e-mail dac@ucdb.br e pelos telefones da Área de Gestão de Bolsas, Créditos e Financiamentos/UCDB, (67) 3312-3304 / 3312-3325/ 3312-3343 / 3312-3371 / 3312-3379 em horário de atendimento das 8:30h às 17h (de segunda a sexta-feira).
8.10 O(a) estudante que declarar no formulário situação não compatível com a sua realidade terá o processo desclassificado no ato da análise.
8.11 A bolsa ProUni, objeto desta concessão, será válida para o semestre letivo de 2023A, abrangendo desde a matrícula até a última parcela do semestre a que se refere, desde que atendidos os critérios de manutenção, podendo ser cancelada qualquer tempo no caso de falsidade de informações e/ou de documentos ou alteração da situação socioeconômica ou ainda em decorrência de infração ao regimento interno da instituição.
8.12 Ao não efetivar a matrícula no prazo previsto no Calendário Acadêmico da UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO e, ainda esteja em período de utilização da Bolsa ProUni, o(a) estudante deverá procurar à Área de Bolsas, Créditos e Financiamentos da UCDB para conduzir com os trâmites legais do benefício, atendendo os procedimentos estabelecidos pelo ProUni.
8.13 A bolsa ProUni é pessoal e intransferível, sendo vedada sua utilização por terceiros.
8.14 As declarações prestadas pelo(a) estudante estarão sujeitas a Lei n.º 7.115/83.
8.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Administração da UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO.

Campo Grande-MS, 31 de outubro de 2022.

Ir. Raffaele Lochi
Pró-Reitor de Administração